



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) o piso salarial dos Professores de Educação Básica I e II da rede pública do município de Platina – SP, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o piso salarial nacional da categoria estabelecido pelo Ministério de Estado da Educação – MEC.

Parágrafo Único - O piso salarial estabelecido no caput do artigo anterior será calculado proporcionalmente aos docentes que possuam jornada semanal de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O piso salarial nacional estabelecido no artigo 1º aplicar-se-á aos profissionais que exerçam funções de suporte pedagógico à docência, caso percebam piso salarial inferior ao vigente.

Parágrafo Único - Entende-se por suporte à docência, os profissionais que exerçam cargo de direção, administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais, excluídos os cargos de provimento em comissão.

Art. 3º Os recursos para cobertura desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 177, de 22 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Platina, 25 de janeiro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito
Município de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Secretário de Administração